



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/90.

Súmula: Dispõe sobre a atualização do cálculo da Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 1º da Resolução nº 006/89, de 27 de junho de 1.989, passa a ter a seguinte redação:

"A Remuneração dos Vereadores será atualizada observado as disposições contidas nas Leis Complementares Federal nºs 25 de 02.07.76; 38 de 13.11.79; 45 de 14.12.83 e 50 de 19.12.85."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 23 de Janeiro de 1.990.

CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
Presidente





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/90

Súmula: Dispõe sobre a atualização do cálculo da Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução nº 006/89 de 27 de Junho de 1.989, passa ter a seguinte redação:

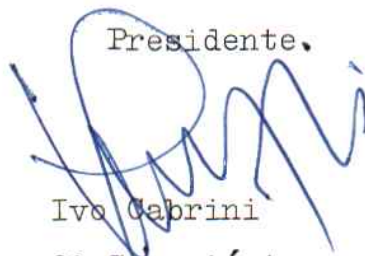
- A remuneração dos vereadores será atualizada observando as disposições contidas nas Leis Complementares Federais nºs: 25 de 02.07.76; 38 de 13.11.79; 45 de 14.12.83 ; e 50 de 19.12.85.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 22 de Janeiro de 1.990


Cesar Augusto Leoni
1º Secretário


Manoel Francisco Moreira Vidal

Presidente,

Ivo Gabrini
2º Secretário